



ESTADO DA PARAÍBA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO VII – Terça-feira, 10 de Outubro de 2017.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 1013/2017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Decreta Situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, por **ESTIAGENS**, as áreas afetadas do município de **SÃO BENTO**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2010 e a Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016 do Ministério da Integração Nacional, e, em face do disposto na Portaria nº 124, de 20 de maio de 2016, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, publicada no DOU edição de 23 de maio de 2016, Pag. 104, e do Decreto nº 37.688 de 02 de outubro de 2017, Publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, edição de 03 de outubro de 2017;

**Considerando**, que, o município encontra-se encravado na região do Semi-árido da Paraíba e que as chuvas durante o ano de 2016 e até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a Estiagem, como conseqüências, trouxe sérios prejuízos às culturas agrícolas;

**Considerando**, que os prejuízos relacionados às atividades agropecuárias dependentes da chuva têm impactado negativamente a economia local;

**Considerando**, a necessidade de promover o atendimento à população da complementação de abastecimento d água através de carros pipas;

**Considerando**, que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e da água;

**Considerando**, ser da alçada dos Poderes Público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado por 180 (cento e oitenta) dias, **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas do município de **São Bento – PB**, por Estiagens.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para área deste município, comprovadamente

afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário da Avaliação de Danos, anexo a este Decreto.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face da situação existente.

**Parágrafo Único:** a tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º Fica autorizada à convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao descarte natural vivida no município.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensadas de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SÃO BENTO-PB,  
09 de outubro de 2017.

JARQUES LÚCIO DA SILVA II  
Prefeito Constitucional

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAIS E AVISOS

ATOS DO IMPRESB